ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.393/79 de 17 de outubro de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal a senhora MARLENE MORAES MAIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estauti e eu, Prefeito so Municipio, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo MUnicipal de Marabá, autorizado conceder em aforamento um terreno urbano pertençente ao Patrimonio Municipal a sra. MARLENE MORAES MAIA, localizado no Bairro Novo Horizonte, na Travessa Dr. GENY, Quadra 03, lote nº 16, limitando-se pelo lado direito ao Poente com o lote nº 14; pelo lado esquerdo ao Nascente, com o lote nº 18; fazendo frente para o Sul com a referida Travessa; fundos ao Norte com quem de direito, medindo 10,00 mts. de frente por 30,00 mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de outubro de 1.979.

Eduardo Chuquia

PREFEITO MUNICIPAL

EDUARDO CHUQUIA - Prefeito Municipal.